



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 424/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo e dá outras providências"*.

Senhores Vereadores, faz se necessario a realização de Teste Seletivo, tendo em vista o déficit de cuidadores no Abrigo Municipal, uma vez que ocorreu a saída de servidores e não há candidatos para convocar no teste seletivo da Lei Municipal 1669/2022.

Portanto, se faz nescessário nova autorização legislativa para adequação em nosso ordenamento jurídico de Leis.

Destarte, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos sete dias do mês de julho de ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 10 / 07 / 23
HORA 09:00
Mônica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101 /2023

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

Parágrafo único. Deverá o Edital do presente Teste Seletivo, ter no mínimo 10 (dez) dias úteis, para realização das inscrições, para assim, garantir a sua publicidade.

Art. 2º Fica criado os cargos temporários e aberto o número de vagas temporárias com contratações imediatas e cadastro reserva, conforme a quantidade e a carga horária para contratação que se trata esta Lei, será conforme tabela abaixo:

Cargos	Quantidade de Vagas	Quantidade e Imediato	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração o R\$
Cuidador de Criança e Adolescente (DIURNO)	05	01	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	1.100,00
Cuidador de Criança e Adolescente (NOTURNO)	05	01	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	1.100,00

Art. 3º As atribuições dos cargos descrito no Art. 2º serão as seguintes:

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO E NOTURNO)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- a) atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária.
- b) atribuições específicas: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; organização de ambientes, mantendo-o limpo;
- c) acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
- d) orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
- e) acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
- f) efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas;
- g) desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
- h) executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato;
- i) cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior, são os constantes nas Leis Municipais, com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, bem como, os cargos criados anteriormente, por meio de teste seletivo, podendo sofrer adequações nos contratos acrescentando direitos previstos em Lei Municipal.

Art. 4º Fica incluído no orçamento vigente (LOA), e na LDO as despesas provenientes desta Lei, nas dotações de despesa pessoal e nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos sete dias do mês de julho de dois mil e
vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

BURITIS/RO, 07 de julho de 2023.

Ao Ilmo Srº
Drº Flavio Farina
Procurador Geral do Município de Buritis/RO

Assunto: *Justificativa quanto a necessidade de realização de Teste Seletivo para a Unidade de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – UAMCA.*

Ilmo Senhor Procurador.

Faz-se necessário a realização do teste seletivo, tendo em vista o déficit de cuidadores no Abrigo Municipal, pois ocorreram a saída de servidores e não temos candidatos para convocar no teste seletivo 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 595.29*.**2-*0 em **07/07/2023 12:33:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12A3.5A33.629W.804A.2702, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.03F.D2A** - Tipo de Documento: **JUSTIFICATIVA**.

Elaborado por **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 595.29*.**2-*0, em **07/07/2023 12:33:29**, contendo 76 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1235.6133.6297.V35K.5883

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO Nº 79/DRH-SEMAST/2023

BURITIS/RO, 30 de maio de 2023.

Da: SEMAST.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Processo Seletivo

Exmo.Sr. Prefeito,

Solicitamos de V. Exa, abertura de Processo Seletivo para composição de cadastro reserva (quadro abaixo discriminado) conforme necessidade desta Secretaria.

Itens	CARGO	QUANTIDADE	LOCAL
01	Cuidador do Abrigo (Diurno)	05	SEMAST (abrigo)
02	Cuidador do Abrigo (Noturno)	05	SEMAST (Abrigo)
03	Visitadora do Programa Criança Feliz	04	SEMAST (Criança Feliz)

Atenciosamente,

Saionara Verônica Costa de Faria
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec. 10.805/GAB/PMB/2021

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST** em 30/05/2023 11:48:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11H0.0V48.533V.310X.1473, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **EC0.170** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 79/DRH-SEMAST/2023**.

Elaborado por **JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN**, CPF: 996.29*. **2-*7, em 30/05/2023 11:47:45, contendo 84 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11V5.1H47.0447.6164.8568

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

